



Regulamento de Tesouraria

Art.º 1º

Pagamentos

- 1** - Os pagamentos de candidatura, matrícula, inscrição e seguro escolar terão de ser efetuados no ato de entrega do processo, de acordo com as respetivas Tabelas de Propinas. Não serão devolvidos os valores pagos pela candidatura, matrícula, inscrição e seguro escolar por anulação ou desistência do curso em que os estudantes se candidataram ou matricularam.
- 2** - A propina é anual e para facilitar o pagamento, poderá ser paga em 11 mensalidades, no 1º Ciclo e 16 mensalidades nos Mestrados sendo a 1ª. prestação paga até 8 de Setembro e a 11ª. até 8 Julho e para os Mestrados a 1ª até 8 de Setembro e a 16ª até 8 de Janeiro do segundo ano letivo.
- 3** - A propina anual quando paga, de uma só vez, até ao dia 8 de Setembro de cada ano letivo, beneficia de 3% de desconto.
- 4** - O pagamento da propina trimestral ou semestral, desde que nenhuma mensalidade se encontre em atraso, beneficia de 1,5% de desconto.
- 5** - A propina mensal tem que ser liquidada até ao dia 8 de cada mês, ultrapassada esta data aplicam-se sobretaxas (valores regulamentados por Circular Normativa):
 - a)** - de 9 a 15..... 5%
 - b)** - de 15 até final do mês..... 10%



- 6** -O não pagamento atempado de propinas implica a inibição de realização de provas de avaliação e o estudante incorre em processo de anulação de inscrição.

Artº 2º

Anulação de Inscrição

- 1** - É obrigatória a entrega do respetivo pedido de anulação de inscrição.
- 2** - A anulação da inscrição, considerando a organização letiva e os correspondentes encargos daí decorrentes, não prejudica a obrigação de pagamento das propinas devidas até final do mês correspondente à anulação.

Artº 3º

Alteração de Inscrição

A regularização do pagamento das alterações a inscrições em unidades curriculares, deverá ser efetuada de imediato.



Artº 4º

Pagamento de Exames de Época de Recurso e Época Especial

Deverão ser realizados no ato da inscrição os pagamento dos exames de recurso e da época especial. Após esta data a propina dos exames será acrescida da sobretaxa de 50%.

Artº 5º

Cheques Devolvidos

Os cheques devolvidos implicam o pagamento de uma sobretaxa, no valor de 60 € e das respetivas despesas bancárias (variáveis). O estudante fica inibido de utilizar a modalidade de pagamento por cheque, a partir da devolução de três cheques sem provisão.

Artº 6º

Participação em Atos Académicos

O não comparecimento e a não participação do estudante nos atos académicos e demais atividades, não dispensa o cumprimento das obrigações anteriormente referidas.

Handwritten signature

Handwritten mark



Artº 7º

Modalidade de Pagamentos

- 1- Os estudantes poderão efetuar os pagamentos de propinas por:
Entidade/Montante/Referência e na Secretaria Escolar.
- 2 - Pagamentos por Entidade/Montante/Referência:

Consultar a Entidade/Montante/Referência (pessoal e intransmissível)

Para proceder ao pagamento da mensalidade nas Caixas Multibanco,

este serviço apenas está disponível entre os dias 1 e 8 de cada mês.
- 4 - Pagamentos na Secretaria Escolar:

Poderão ser efetuados através de cheque, numerário e multibanco.
- 5 -Os cheques são sempre emitidos à ordem de Ensinus, Estudos Superiores, SA



Art.º 8º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017.

Lisboa, 02 de setembro de 2016

A Administradora

Teresa do Rosário Damásio

